



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/05/2008, às 17:10
J. J. / estagiário

ETIQUETA

MPV - 428

00056

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
19/5/2008

Proposição
Medida Provisória 0428/2008

Autor
Deputado JUTAHY JUNIOR

Nº do prontuário
206

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1

Artigo 28

Parágrafo

Inciso - X -

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclusão da expressão matérias-primas na redação do artigo 28, inciso X da Lei 10.865/2004.

A nova redação do artigo 28 da Lei 10.865 de 30 de abril de 2004.

"Art. 28 Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de:

X - matérias-primas, partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no Registro Especial Brasileiro.

Justificariva

Ocorre que, pela redação atual deste dispositivo legal a alíquota zero se aplica somente a parte, peças e componentes deixando de fora outros materiais relevantes para construção naval.

PARLAMENTAR

